



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

RESOLUÇÃO CSC Nº 06, 17 DE JULHO DE 2020

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 1º, do Anexo III da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015 e o disposto na Portaria 314, de 26 de junho de 2019, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião virtual de 13 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aptas, na forma do Anexo I, as listas tríplices encaminhadas pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, Confederação Nacional da Indústria - CNI e Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, seguindo-se à classificação e ordenamento dos candidatos para o encaminhamento à Secretaria Executiva do Ministério da Economia.

Art. 2º Considerar aprovadas as propostas de reconduções de mandatos, constante do Anexo II, de representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF e Confederação Nacional do Transporte - CNT.

Art. 3º Na forma do Anexo III manifestar-se favoravelmente sobre a proposta de transferência de mandato de conselheira representante da Fazenda Nacional.

Art. 4º Os membros deliberaram ainda, a respeito da Resolução nº 4 do CSC que:

i) A exigência da declaração de Informações de que trata o Anexo IV daquela resolução, datada e assinada, com validade de três meses, é aplicada, inclusive, para os candidatos que já foram considerados aptos em reuniões anteriores.

ii) o item 6 do art. 5º passa a ter a seguinte redação: “ Para fins de demonstração do exercício da advocacia nas áreas exigidas pelo inciso II do art. 29, do Anexo II, do Regimento Interno, o candidato deverá preencher a **Declaração de Exercício de Advocacia nas Áreas de Direito Tributário, Processo Administrativo Fiscal e Tributos Federais**, conforme modelo aprovado pelo Comitê, contendo informações sobre os processos nos quais o candidato tenha efetivamente atuado como advogado, devendo, nos caso de processos administrativos fiscais, ser juntadas as respectivas petições assinadas pelo candidato (não sendo necessária a apresentação do inteiro teor da petição) e, no caso de processos judiciais, a tela do cadastro do sistema processual com a informação dos advogados. Essa declaração deverá ser datada e assinada pelo candidato”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ ROCHA NARDELLI Representante da RFB		MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA Representante da PGFN
ANDREI PITTEN VELLOSO Representante da Sociedade Civil		SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL Representante da OAB
ADRIANA GOMES RÊGO Presidente do CARF		

ANEXO I

CANDIDATOS A CONSELHEIROS TITULARES SELECIONADOS

REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	VOTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CNC OFÍCIO Nº 100778/2020	1ª SEÇÃO – TITULAR	FABIANA OKCHSTEIN KELBERT FERNANDO GOMES FAVACHO OMAR FRANCISCO DOMINGUEZ DA SILVEIRA	Voto da unanimidade dos membros: Fabiana Okchstein Kelbert Fernando Gomes Favacho Omar Francisco Dominguez da Silveira	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Fabiana Okchstein Kelbert Fernando Gomes Favacho Omar Francisco Dominguez da Silveira
CNI CARTA Nº 661/2020	2ª SEÇÃO – TITULAR	MAURICIO DALRI TIMM DO VALLE ALAN LUIZ BONAT LARISSA FISCHER SBRISIA DISSENHA	Voto da unanimidade dos membros: Mauricio Dalri Timm do Valle Alan Luiz Bonat Larissa Fischer Sbrissia Dissenha	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Mauricio Dalri Timm do Valle Alan Luiz Bonat Larissa Fischer Sbrissia Dissenha

RFB OFÍCIO Nº 892/2020	3ª SEÇÃO – TITULAR	JOSE MARCIO BITTES MAURICIO NOVAES FERREIRA RONALDO SOUZA DIAS	Voto da unanimidade dos membros: Ronaldo Souza Dias José Márcio Bittes Maurício Novaes Ferreira	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Ronaldo Souza Dias José Márcio Bittes Maurício Novaes Ferreira
RFB OFÍCIO Nº 892/2020	1ª SEÇÃO – TITULAR	HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR ITAMAR ARTUR MAGALHÃES ALVES RUGA SERGIO LUIZ GONÇALVES	Voto da unanimidade dos membros: Heitor de Souza Lima Junior Itamar Artur Magalhães Sergio Luiz Gonçalves	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Heitor de Souza Lima Junior Itamar Artur Magalhães Sergio Luiz Gonçalves

ANEXO II – RECONDUÇÕES

REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	RECONDUZIR		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
CNF OFÍCIO Nº 03/2020	1ª SEÇÃO – SUPLENTE	José Roberto Adelino da Silva (Vencimento 31/05/2020)	X		Unanimidade de votos dos membros do CSC.
CNF OFÍCIO Nº 03/2020	1ª SEÇÃO – SUPLENTE	Rodolfo Tsuboi (Vencimento 31/05/2020)	X		Unanimidade de votos dos membros do CSC.
CNT OFÍCIO Nº 0110/2020	3ª SEÇÃO – TITULAR	Maysa de Sá Pittondo Deligne (Vencimento 31/05/2020)	X		Unanimidade de votos dos membros do CSC.

ANEXO III – TRANSFERÊNCIAS

REPRESENTAÇÃO	SEÇÃO	TRANSFERÊNCIA	VOTO		OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	
RFB	1ª TO 4ª CAM 3ª SEÇÃO para 1ª TO 2ª CAM 3ª SEÇÃO TITULAR	MARA CRISTINA SIFUENTES	X		Unanimidade de votos dos membros do C

OBSERVAÇÕES: Justificativa da Presidência do CARF: O presidente da 3ª Seção entende ser benéfica a movimentação, em razão da saída do ex-presidente da 1ª TO 2ª CAM 3ª SE e dada à vasta experiência da conselheira Mara Cristina Sifuentes na matéria tratada nessa turma.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Presidente**, em 17/07/2020, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9305301** e o código CRC **2C5B4418**.